

MENSAGEM	
Número	564778
Data de divulgação	30/06/2023
Órgão de Origem	17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Mês / Ano de pagamento	07/2023
Assunto	Piso Salarial de Enfermagem

TEXTO *
<p>Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas,</p> <p>Refiro-me ao Piso Salarial de Enfermagem, aprovado na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para informar que na data de 19 de junho de 2023, foi recebido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI o Parecer de Força Executória nº 00113/2022/SGCT/AGU, informando que a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF por ocasião da medida cautelar concedida pelo Ministro Luís Roberto Barroso, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade- ADI nº 7222, tem força executória para cumprimento.</p> <p>Diante disso, a Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho (SGPRT/MGI) vem adotando as medidas necessárias ao cumprimento da norma legal, tendo, no bojo dessas medidas, indagado a Consultoria Jurídica deste MGI sobre pontos não abordados na decisão monocrática, tais como: a composição do piso salarial, jornada de trabalho, quais cargos e empregos estão abrangidos, parcelas sobre as quais o piso deve incidir, data a partir da qual deverá ser pago, e demais incidências como anuênios, gratificações, auxílio-transporte, entre outros.</p> <p>Considerando a retomada do julgamento pelo STF, a Advocacia-Geral da União recomendou que seja aguardado o desfecho do julgamento pelo STF, com vistas à correta aplicação da determinação judicial. Com a conclusão do julgamento será expedido novo Parecer de Força Executória por esse Órgão jurídico.</p> <p>Diante desses fatos, informa-se que esta Secretaria aguarda o parecer de força executória da decisão que julgar a ADI a ser expedido pela Advocacia Geral da União, ocasião em que analisará os limites e parâmetros da decisão com vistas a emissão de entendimento acerca da implementação do Piso Salarial de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, ocasião em que será dada ampla divulgação.</p> <p>Atenciosamente.</p> <p>Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho</p>